

金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

第 482/2017 號行政長官批示

鑑於判給德華工程有限公司執行「澳門大學——N22 科研大樓五樓中華醫藥研究院靶標與篩選中心建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德華工程有限公司訂立執行「澳門大學——N22 科研大樓五樓中華醫藥研究院靶標與篩選中心建造工程」的合同，金額為\$19,800,072.00（澳門幣壹仟玖佰捌拾萬零柒拾貳元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 9,900,036.00
2018年	\$ 9,900,036.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.211.10的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

第 483/2017 號行政長官批示

就與澳門土木工程實驗室訂立提供「新城區污水處理廠地質勘測」服務的合同，金額為\$23,895,670.00（澳門幣貳仟叁佰

sente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 482/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Tak Wa, Limitada a execução de «A empreitada de construção do Centro de Estudo dos Alvos de Medicamentos e de Selecção de Medicamentos, do Instituto de Ciências Médicas Chinesas, localizado no 5.º andar do Edifício de Investigação Científica, N22, da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Tak Wa, Limitada, para a execução de «A empreitada de construção do Centro de Estudo dos Alvos de Medicamentos e de Selecção de Medicamentos, do Instituto de Ciências Médicas Chinesas, localizado no 5.º andar do Edifício de Investigação Científica, N22, da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 19 800 072,00 (dezanove milhões, oitocentas mil e setenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 9 900 036,00
Ano 2018	\$ 9 900 036,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.211.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 483/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2017, foi autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «In-

捌拾玖萬伍仟陸佰柒拾元整)·已獲第105/2017號行政長官批示許可;

然而·鑑於部份合同工作有所調整以及工作期有所延長·須增加合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權·並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定·作出本批示。

一、第105/2017號行政長官批示所述合同的整體費用增加為\$25,030,690.00(澳門幣貳仟伍佰零叁萬零陸佰玖拾元整)·以及相關開支分段支付方式修改如下:

2017年..... \$ 7,168,701.00

2018年..... \$ 17,861,989.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.044.133.02的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘·可轉移至下一財政年度·但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

第 484/2017 號行政長官批示

鑑於判給瑞鼎廢物處理有限公司與信鼎技術服務股份有限公司聯合承攬提供「澳門特殊和危險廢物處理站的營運及保養」服務·而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同·因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權·並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定·作出本批示。

一、許可與瑞鼎廢物處理有限公司與信鼎技術服務股份有限公司聯合承攬訂立提供「澳門特殊和危險廢物處理站的營運

investigações do Solo para a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», pelo montante global de \$ 23 895 670,00 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, seiscentas e setenta patacas);

Entretanto, devido ao ajustamento de alguns trabalhos contratuais e à prorrogação do prazo de trabalho, torna-se necessário aumentar o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2017 é aumentado para \$ 25 030 690,00 (vinte e cinco milhões, trinta mil e seiscentas e noventa patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2017 \$ 7 168 701,00

Ano 2018 \$ 17 861 989,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.044.133.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 484/2017

Tendo sido adjudicada ao Consortium formed by Sinogal – Waste Services Co. Ltd. & Sino Environmental Services a prestação dos serviços de «Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consortium formed by Sinogal – Waste Services Co. Ltd. & Sino Environmental Services, para a prestação dos serviços de «Operação e